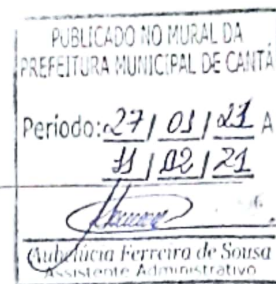




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 044, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

*Dispõe sobre medidas restritivas para o
enfrentamento da Pandemia do Coronavírus
- COVID-19.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, que declarou Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde, bem como a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado de Roraima nº 28.635-E de 22/03/2020 que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado e Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (Coronavírus).

CONSIDERANDO as medidas recomendatórias do Comitê de Crise para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) criado por meio do DECRETO Nº 28.657-e DE 25 DE MARÇO DE 2020 cuja a sequência de alterações foi concluída com o DECRETO Nº 29.833 DE 19 DE Janeiro de 2021 em que foi fixadas medidas práticas para minimizar os efeitos desta PANDEMIA.

CONSIDERANDO o Decreto nº 29.838-e, de 25 de janeiro de 2021, que suspende por 15 dias, o transporte coletivo rodoviário intermunicipal e interestadual de passageiros, no âmbito do Estado de Roraima, por conta da pandemia do Coronavírus (COVID-19).

DECRETA:

Art 1º. Fica restringido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais de no máximo 30% (trinta por cento) da sua capacidade total de pessoas, bem como o distanciamento mínimo 2 metros por pessoa, e o uso obrigatório de máscara e álcool em gel, e as recomendações de higiene e prevenção expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 2º. Fica estabelecido o horário de funcionamento das 6:00 às 21:00 horas de todos os estabelecimentos comerciais, conforme medidas recomendatórias do Comitê de Crise para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) criado por meio do DECRETO Nº 28.657-e DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Art. 3º - Fica Determinado o toque de recolher das 21:00 h as 6:00 h, podendo circular profissionais de saúde, ou profissionais cujas atividades sejam essenciais para o funcionamento das mesmas conforme medidas recomendatórias do Comitê de Crise para o enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional e Nacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) criado por meio do DECRETO Nº 28.657-e DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Art. 4º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, as atividades esportivas coletivas de contado direto, que promovam aglomeração, tais como: futebol ou quaisquer outras práticas relativas, bem como quaisquer festas ou eventos comemorativos de Carnaval, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular.

Art. 5º - As atividades com a presença de público, tais como, missas, cultos religiosos e afins ficam limitadas à capacidade máxima 30% de pessoas na ordem do distanciamento mínimos de 2 metros por



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
GABINETE DO PREFEITO

peessoa, e ao uso obrigatório de máscara e álcool em gel, além da afixação de mensagens de prevenção ao COVID-19.

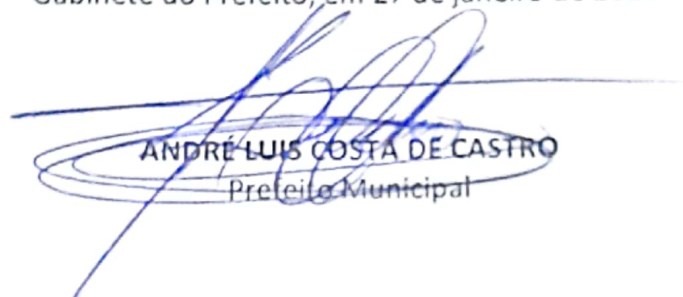
Art. 6º - Fica determinado o uso de máscaras de proteção em todos os ambientes de uso coletivo, ainda que a céu aberto, bem como em todas as repartições públicas.

Art. 7º - Fica mantida a suspensão das aulas presenciais na rede municipal de ensino até posterior decisão.

Art. 8º - O não cumprimento das medidas estabelecidas pelo presente Decreto será caracterizado infração à legislação em vigor e sujeitará o infrator às penalidade e sanções aplicáveis e, no que couber.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorara até disposição contrária.

Gabinete do Prefeito, em 27 de janeiro de 2021.


ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RORAIMA	
Publicado no Diário dos Municípios - AMRR	
Data:	29, 01, 2021
Folha nº	34 Edição n.º 1318
Assinatura:	